

## **PORTARIA Nº 30 DE 26 DE JANEIRO DE 1993 - (REVOGADA)**

(Publicada no Diário Oficial de 27/01/1993)

Esta Portaria foi editada para regular os fatos geradores ocorridos no ano base de 1992,

Revogada pela Portaria nº 63/94.

### **Estabelece prazo para a entrega da DECLARAÇÃO DO MOVIMENTO ECONÔMICO DE MICROEMPRESA - DME.**

**O SECRETÁRIO DA FAZENDA DO ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 243 do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 2.460, de 07 de junho de 1989,

#### **RESOLVE**

**Art. 1º** Os contribuintes inscritos no Cadastro do ICMS, na condição de MICROEMPRESA, deverão entregar a DECLARAÇÃO DO MOVIMENTO ECONÔMICO DE MICROEMPRESA - DME, exercício de 1993, ano base 1992, na repartição fazendária do seu domicílio fiscal, nos seguintes prazos, segundo o algarismo final da inscrição do estabelecimento:

**I** - inscrição terminada em 0 e 1: até 08 de março deste;

**II** - inscrição terminada em 2 e 3: até 09 de março deste;

**III** - inscrição terminada em 4 e 5: até 10 de março deste;

**IV** - inscrição terminada em 6 e 7: até 11 de março deste;

**V** - inscrição terminada em 8 e 9: até 12 de março deste.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DA BAHIA**, em 30 de janeiro de 1993.

**RODOLPHO TOURINHO NETO**  
Secretário da Fazenda